

EDITAL

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, torna-se público que realizará licitação nos seguintes termos:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 001/2024	Sessão de abertura
TIPO: MENOR PREÇO	Dia: 30/01/2024 Horário: 09h 30 min. Local: Sala de reunião da sede administrativa da Ceasa/Paraná, sito a Avenida Silva Jardim, 303 – Bairro Rebouças – Curitiba/Paraná
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem de águas pluviais e sinalização horizontal provisória de vias, a serem executados na Unidade Atacadista de Curitiba, conforme condições e exigências estabelecidas no Memorial Descritivo, Anexo I do edital.

2. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A presente licitação será processada e julgada pelo presente Edital, todos os seus Anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pelas **Leis Federais 13.303/16, 9.605/98, Complementar Federal n.º 123/06, Decreto Estadual n.º 4.889/05, Resolução do CONAMA n.º 307/02**, Regulamento de Licitações da CEASA/PR e demais legislações.

3. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O preço global máximo admitido neste processo é de **R\$ 2.852.532,40 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, sendo 90,96% (noventa inteiros e noventa e seis centésimos por cento), perfazendo o valor de R\$ 2.594.663,47 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) referente a materiais e 9,04% (nove inteiros e quatro centésimos por cento) no valor de R\$ 257.868,93 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e treze reais e dez centavos) referente à mão de obra.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento da CEASA/PR de 2024, Classificação Orçamentária Estadual 459065.11, Fonte 125, Receitas de Alienações de Bens.
- 4.2. Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. – CEASA/PR, em conformidade com as condições gerais do Contrato, ANEXO XIII.
- 4.3. As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela empresa contratada em nome da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A CEASA/PR.



5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contínuos contados da emissão da 'Ordem de Serviço', respeitando o cronograma de execução dos serviços.

6. PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias e declarado na proposta.

7. DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á no dia **30 de janeiro de 2024** às 9h30min na sala de reuniões da Administração Central da CEASA/PR, situada na sala de reunião da sede administrativa da Ceasa/Paraná, sito a Avenida Silva Jardim, 303, bairro Rebouças, Curitiba/Paraná, CEP 80230-000. Será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Resolução de Diretoria n.º 1200/2023, a quem incumbirá às atribuições e competências arroladas na Lei Federal n.º 13.303/16 e no Regulamento de Licitações.

8. RETIRADA DE EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/PR www.ceasa.pr.gov.br, link licitações – Procedimento Licitatório, ou ainda, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

8.2. As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3253-3232, setor de licitação.

8.2.1. As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Procedimento Licitatório deverão ser formuladas e encaminhadas para o e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br até **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**.

8.2.2. Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes, por meio de correspondência encaminhada por e-mail;

8.2.3. Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado neste Procedimento Licitatório, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação, não cabendo às Licitantes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

8.3. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública.

8.3.1. Os pedidos de impugnação poderão ser encaminhados no e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no item 7, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal n.º 13.303/16.

8.4. A impugnação Tempestiva do licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, será difundida e publicada nova data para realização do certame.



9. ANEXOS

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Matriz de Risco
- Anexo III – Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Documentos para Credenciamento;
- Anexo V – Documento Envelope “A” - Proposta Comercial;
- Anexo VI – Documento Envelope “B” - Documentos de Habilitação
- Anexo VII – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII – Documento de responsabilidade técnica;
- Anexo IX – Modelo Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira;
- Anexo X – Modelo de Declaração de vistoria/visita técnica;
- Anexo XI – Modelo de Declarações;
- Anexo XII – Planilhas de Quantitativos;
- Anexo XIII – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XIV – Minuta do Contrato

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital poderão participar desta licitação qualquer Empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

10.2 Não poderá participar da presente licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com a Ceasa/PR;
- c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência ou recuperação judicial;
- d) Empresa cujos Diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativos ou sócios, estes com participação societária superior à 5%, sejam servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- f) O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica e demais pessoas vedadas na formado artigo 44, inciso I da Lei Federal nº 13.303/16;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Empresas consorciadas, nesta condição, tendo em vista que o objeto licitado não se trata de obra ou serviço de engenharia de alta complexidade técnica e de grande vulto;
- i) Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pelo Órgão Licitante ou declarada inidônea pela Administração;
- j) Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação e/ou dos lotes do certame.

10.3 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pela Ceasa/PR, do procedimento realizado e da



- documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 10.4** As empresas interessadas em participar da presente licitação têm a faculdade de se inscrever no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE), a qual poderá ser realizada no portal de compras do Estado no site “www.comprasparana.pr.gov.br”.
- 10.4.1** Na hipótese da licitante já estar inscrita no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE), poderá prescindir de entregar os documentos habilitantes em referência que, devidamente atualizados, já estejam nele incluídos, bastando mencionar sua situação cadastral e anexando-o.
- 10.5** Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 10.5.1** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual, conforme o disposto na Lei Estadual nº 13.303/16.
- 10.5.2** Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, na forma descrita na Lei Estadual nº 13.303/16.
- 10.5.3** Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, nos termos da Lei nº. 11.101/05.
- 10.5.4** Que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a Ceasa/PR.
- 10.5.4.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista.
- 10.5.5** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação, sujeitará o licitante às sanções, previstas em capítulo próprio.
- 10.5.6** Não serão recebidos documentos de habilitação e proposta de preços após a hora aprazada;
- 10.5.7** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não mais serão admitidas quaisquer retificações e alterações nos seus conteúdos que possam influir no resultado;
- 10.5.8** A documentação necessária à Proposta de Preços e Habilitação deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes lacrados e distintos, conforme descrito nos ANEXOS IV e V do Edital.
- 10.6** **Para o credenciamento deverá ser observado o que segue:**
- 10.6.1** Às proponentes que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e que o identifique (Carteira de Identidade ou equivalente), bem como os atos constitutivos do licitante, conforme o ANEXO III;
- 10.6.2** **Por credenciais entendem-se:**
- a) Habilitação de representante, mediante **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga;
- 10.6.3** **Estes documentos deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos Envelopes** que contém a documentação e proposta.
- 10.6.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, autenticados por Tabelião de



Notas ou Cartório, cópia não autenticada desde acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação da CEASA/PR ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo a licitante não poderá fazer qualquer manifestação na sessão.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Deverá apresentar no Envelope I, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o ANEXO VI do Edital;

11.2. Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Ceasa/PR para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de Certidão Negativa;

11.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82 até 84 da Lei Federal nº 13.303/16, sendo facultado à Ceasa/PR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação;

11.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por elas, microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma outra igual, ou seja, microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição;

11.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, no mesmo prazo estabelecido no item 11.4.4;

11.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no item 11.4.1 poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas recebida a comunicação via e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

11.4.5 Depois de observados todos os procedimentos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/06, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final das propostas ou da assinatura da ata, cuja data servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.



12. COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES DE PROPOSTA E ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 12.1** Na parte frontal do envelope **PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01** deverá constar, além da identificação da licitante, o **número do Procedimento Licitatório, objeto, data e horário** da abertura do processo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPRELENTARES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PROVISÓRIA DE VIAS.	
DATA: 30/01/2024	HORÁRIO: 09h30min
NOME / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	

- 12.1.1** Deverá constar do Envelope I todos os documentos constantes no ANEXO IV, deste Edital.
- 12.1.2** As propostas apresentadas terão prazo de validade não inferior a 60 (noventa) dias;
- 12.1.3** As propostas deverão ser apresentadas no modelo, em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas e rasuras, contendo todas as condições nele estabelecidas (ANEXO IV), devidamente datada, rubricada e assinada, pelo sócio, diretor ou representante ou procurador legal da proponente, sob pena de desclassificação;
- 12.1.4** Os preços da proposta deverão ser apresentados em R\$ (Reais), números e por extenso, devendo estar inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre os serviços (logística, custos, taxas, impostos e demais emolumentos para a total execução dos serviços);
- 12.1.5** A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a empresa licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obtiveram da CEASA/PARANÁ informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, o que possibilitou a elaboração de proposta totalmente adequada;
- 12.1.6** Não serão aceitas propostas abertas ou por meio eletrônico (e-mail).
- 12.2** Na parte frontal do envelope **HABILITAÇÃO (Nº 02)** deverá constar além da identificação da licitante, o **número do Procedimento Licitatório, objeto, data e horário** da abertura do processo:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPRELENTARES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PROVISÓRIA DE VIAS.	
DATA: 30/01/2024	HORÁRIO: 09h30min
NOME / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	

- 12.2.1** Deverão compor o Envelope 02, todos os documentos constantes no Anexo V, deste Edital;



- 12.2.2** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou apresentar uma fotocópia simples, junto com o original (dentro do envelope habilitação), para cotejo pela Comissão de Licitações, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial;
- 12.2.3** Os documentos emitidos via Internet, somente serão aceitos, após a verificação de sua autenticidade nos respectivos sites, pela Comissão de Licitação;
- 12.2.4** Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documentos ou propostas será recebido pela comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 13.1.** Para o recebimento dos envelopes – **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**, fica determinado o dia **30/01/2024, até as 09h30min**, os quais deverão ser entregues somente à Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Silva Jardim, 303 – Bairro Rebouças – Curitiba/Paraná
- 13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **no mesmo local e hora**, independente de nova comunicação;
- 13.3.** Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo proposta ou documentos será recebido pela Comissão, sendo, neste caso, o fato consignado na respectiva ATA.

14. ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1** Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da Licitante que, conseqüentemente, também não poderá mais retirar os Envelopes n.º 01 e n.º 02.
- 14.2** É eliminatório o não atendimento às condições de participação constantes no item 10 e a falta de documentos solicitados no presente Edital e nos seus Anexos.
- 14.3** Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.
- 14.4** Na data e horário estipulados neste Edital, serão abertos os **Envelopes n.º 01 e 02**, conforme os procedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Licitantes presentes.

14.4.1 Abertura dos Envelopes n.º 01 – Proposta de Preço

14.4.1.1 A Licitante será desclassificada quando:

- Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao mínimo exigido pela Ceasa/PR, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
- Apresentar prazo de execução e vigência dos serviços diverso do admitido, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura;
- Apresentar valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 56 inciso III da Lei Federal nº 13.303/16, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- Não apresentar o Cronograma Físico Financeiro;
- Apresentar documento (s) com emendas, falhas, rasuras ou borrões;
- Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites



mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; g) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Proposta de Preços” ou os que apresentarem estejam em desacordo com o estabelecido neste Instrumento, ou, ainda, com irregularidades, serão desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

14.4.2 Abertura dos Envelopes n.º 02 – Documentação de Habilitação.

14.4.2.1 Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares e das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, que sejam superiores até 10% (dez por cento) da melhor classificada.

14.4.2.2 Verificado o atendimento das exigências do Edital, a Licitante melhor classificada será declarada vencedora. Caso haja participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão abertos os envelopes destas, desde que as respectivas propostas estejam dentro do estabelecido no artigo 44, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

14.4.2.3 Inabilitada a Licitante melhor classificada, serão considerados os documentos de habilitação das Licitantes com as propostas classificadas sequencialmente.

14.4.3 Ao encerramento de cada sessão será lavrada ATA circunstanciada, com as observações formais das Licitantes presentes sobre as propostas apresentadas.

14.4.5 Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

14.4.5 Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 13.303/16.

14.4.5.1 A interposição do Recurso Administrativo deverá ser protocolado no endereço: Avenida Silva Jardim, 303, Rebouças, CEP 80230-000, Curitiba/PR, na sala de reuniões da Administração Central ou enviado através dos correios para o mesmo endereço, no prazo legal máximo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4.6 A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer Licitante esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às Licitantes concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.

14.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita, conforme contido no artigo art. 55 da Lei Federal nº 13.303/16.

14.5.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser atendido o critério de desempate estabelecido no “caput” do artigo 44 e parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06. Em caso de empate a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar a nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebida a comunicação via fax, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

14.6 O resultado do julgamento da licitação será publicado na imprensa oficial e na INTERNET através do site www.ceasa.pr.gov.br, link licitações – Procedimento Licitatório.

15. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

15.1 A Comissão de Licitação tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte das Licitantes.

15.2 A qualquer momento, a partir da abertura da licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, assim como outras medidas na busca de instruir de melhor forma o processo.



- 15.3** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da Ceasa/PR, inclusive da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações pelas Licitantes.
- 15.4** Nos casos passíveis de saneamento de falhas, o representante deverá manifestar interesse formal em saneá-las na própria sessão.
- 15.4.1** São falhas passíveis de saneamento durante a sessão de abertura:
- Prazo de validade da proposta;
 - Falta de assinatura ou o reconhecimento da mesma;
 - Inadequação do cronograma físico-financeiro;
 - Prazo de execução e vigência, diversas do estabelecido neste instrumento convocatório;
 - Certidões e documentos disponíveis ao público na internet para consulta em relação à aferição de sua validade e autenticidade.
- 15.4.2** No caso do não saneamento das falhas previstas no subitem 15.4.1 acima, a Licitante será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.
- 15.4.3** Critérios de saneamento de falhas para microempresas e empresa de pequeno porte:
- 15.4.3.1** Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/06 no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Ceasa se bem justificado o atraso, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de eventual débito e para emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.4.3.2** A não regularização da documentação no prazo acima, implicará na decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16, sendo facultado à Ceasa/PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato.
- 15.5** Caso a Licitante que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato ou cumprir o que lhe couber no prazo estabelecido nas Condições Gerais de Contratos, a Ceasa/PR convocará, pela ordem de classificação, as outras Licitantes consoante a legislação vigente, para serem adjudicadas do objeto ou procederá a nova licitação, se for o caso.
- 15.5.1** Incidindo a Licitante vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 16. PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO**
- 16.1** A Licitante vencedora do certame deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.
- 16.2** A Adjudicatária do certame deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pelo órgão licitante, contados do recebimento do Aviso de Recebimento (AR), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação. Após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os



requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital e das demais cominações legais.

- 16.4** A Ordem de Serviço deverá ser assinada pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a convocação pela Ceasa/PR, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez, mediante justificativa idônea aprovada pelo Ceasa/PR.
- 16.5** No ato da assinatura, a contratada ficará obrigada a apresentar:
- 16.5.1** As condições de habilitação do Edital comprovadas deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 16.5.2** A certidão de registro com visto do CREA PR e/ou CAU PR, deverá ser apresentada, conforme o regulamento do respectivo Conselho de Classe, Leis Federais nº 5.194/66 e ou nº12.378/2010.
- 16.6** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço – OS, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e a Ceasa/PR, devidamente assinada pelo representante legal da Contratada.
- 16.7** Os profissionais indicados pela Licitante deverão obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta licitação, conforme o disposto no artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/16 e nos atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.
- 16.8** A contratada deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data de assinatura do Contrato.
- 16.8.1** A ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, será emitida em nome do Responsável Técnico citado na Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo VII.
- 16.8.2** Caso os Profissionais indicados no Anexo VII sejam corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as ART e/ou RRT Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. Estas deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade, artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66.
- 16.9** **Garantia de Execução do Contrato**
- 16.9.1** A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC n.º 09 (Resolução n.º 032/2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572, de 19 de outubro de 2011).
- 16.9.1.1** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia deverá ser prorrogada.
- 16.9.1.2** A Fiança Bancária somente será admitida com expressa renúncia ao benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

17 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO

- 17.1** O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 13.303/16, pela Lei Complementar Federal n.º 123, pela Lei Federal n.º 9.605/98, pelo Decreto Estadual n.º 4.889/05, pela Resolução do CONAMA n.º 307/02, pela Lei Estadual n.º 17.431/12, pelo Decreto Estadual n.º 7.842/13 e pelas Condições Gerais de Contratos, aprovadas pela Resolução n.º 032/11, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.572 de 19 de outubro de 2011.
- 17.2** As Condições Gerais de Contratos constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.



- 17.3** O presente Edital, com todos os seus anexos, será parte integrante do contrato a ser firmado entre a Ceasa/PR e a Licitante vencedora desta Licitação.
- 17.4** Deverá ser providenciada a Certidão de registro com visto do CREA ou CAU, conforme artigos 5º da Resolução 336/89 do CONFEA e 58 da Lei 5.194/66;
- 17.5** A empresa contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CRE/CAU, quando da contratação dos serviços.
- 17.6** Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme preceitua a Lei Federal nº 6.496/77, matriz em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado no ANEXO VII.
- 17.7** Caso sejam indicados engenheiros corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as Anotações de Responsabilidade Técnica Complementares para os profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitado ao respectivo grau de responsabilidade artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e nas Condições Gerais de Contratos.
- 18.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação a CEASA/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções;
- 18.2.1** Advertência;
- 18.2.2** Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- 18.2.3** Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- 18.2.4** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- 18.3** Das sanções previstas nos itens acima mencionados, admite-se a defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que a Defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 18.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CEASA/PR;
- 18.5** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CEASA/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 18.6** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria Executiva da CEASA/PR, devidamente justificado;
- 18.7** O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Ceasa/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



- 18.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 18.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

19 RESCISÃO

- 19.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, nas Condições Gerais de Contratos e nas normas da Ceasa/PR.
- 19.2** A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 13.303/16.

20. REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1** Os preços contratuais das obras ou serviços de engenharia poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, conforme artigo 81 da Lei Federal 13.303/16.
- 20.2** O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 21.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do Procedimento Licitatório ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediatamente por escrito e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.
- 21.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do Procedimento Licitatório, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência.
- 21.3.** As demais proponentes ficarão, desde logo, intimadas para contrarrazoar em igual número de dias, que começarão a contar no término do prazo do RECORRENTE.
- 21.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão de Licitação examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 21.5.** Os autos do Procedimento Licitatório poderão ser solicitados através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.
- 21.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1** A Comissão fará a Adjudicação para a primeira classificada;
- 22.2** Após adjudicação do objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá o processo ao Ordenador de despesas para deliberação quanto a homologação da Adjudicação;
- 22.3** Após a adjudicação e homologação, a CEASA PARANÁ convocará a vencedora, por meio de e-mail, para assinatura do contrato **no prazo de 05 dias úteis**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada e avaliada pela CEASA/PR.
- 22.4** É facultado à Ceasa Paraná, quando o primeiro convocado não atender as exigências do Edital nas condições e prazos estabelecidos, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao



- primeiro convocado, convocar o segundo classificado e assim, sucessivamente, até se exaurir a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente processo licitatório consoante prevê a Lei Federal nº 13.303/16;
- 22.5** A **CONTRATADA** deverá estar regularizada em relação ao Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal e Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho. É obrigatória a manutenção das condições de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Ceasa/PR;
- 22.6** Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame;
- 22.7** Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato;
- 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 23.1** O pagamento será efetuado pela **CEASA PARANÁ**, à luz do documento de vistoria realizada pelo gestor do contrato, o qual denotará o cumprimento das obrigações dispostas neste edital, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
- 23.2** A(s) **NOTA(S) FISCAL(IS)** deverá(ao) ser expedida(s), com letra clara e legível, não podendo conter, rasuras, emendas e/ou entrelinhas, pois caso contrário a(s) mesma(s) será(ao) devolvida(s), ficando neste caso consideradas como não recebida(s);
- 23.3** Caso ocorra devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fruirá a partir de sua reapresentação;
- 23.4** O valor da nota fiscal deverá ser o correspondente a quantidade de R\$ (reais) propostos na data de abertura. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela proponente vencedora, não sendo aceita fatura de terceiros;
- 23.4.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter em seu corpo o nome do Banco, Agência e número da Conta, onde será efetuado o depósito pela CEASA PARANÁ;
- 23.4.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Proponente Vencedora em nome: **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S.A – CEASA/PR**
Rodovia BR 116, km 111, n.º 22.881, bairro Tatuquara– Curitiba – Paraná
CNPJ/MF 75.063.164/0026-15 – INSCR. ESTADUAL: Isenta
- 23.5** A proponente vencedora, **NO QUE COUBER, RESPEITADAS AS EXCEÇÕES LEGAIS**, deverá preencher a fatura, destacando todas as retenções legais.
- 24. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 24.1** A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.
- 24.2** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.



- 24.3** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.
- 24.4** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual.
- 24.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 70, § 1º da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 24.6** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- 24.7** A garantia será devolvida, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato foi integralmente cumprido e não existam pendências.

25 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 25.1** A Comissão de Licitação, no interesse da Ceasa, poderá relevar as omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de solicitar o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou ainda correções de caráter formal no curso do procedimento, bem como promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer de suas fases;
- 25.2** A apresentação da (s) proposta (s) consiste na aceitação plena e total de todas as condições e exigências do presente **Edital e Impresso de Proposta**;
- 25.3** Consideram-se como partes integrantes do edital a Proposta de Preço vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos (anexos do edital) concernentes à presente licitação e que serviram de base ao presente processo licitatório;
- 25.4** A Proponente obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 25.5** Dos atos praticados pela CEASA/PR caberá recurso, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
- 25.5.1** Habilitação ou inabilitação do proponente;
- 25.5.2** Julgamento das propostas;
- 25.5.3** Anulação ou revogação da licitação;
- 25.5.4** Rescisão do contrato ou documento equivalente;
- 25.5.5** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 25.6** Informações sobre a empresa: CEASA /PR é uma empresa de natureza jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, cujo maior acionista é o Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB,
- 25.7** Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a CEASA/PR podrá revogar a presente licitação, podendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 25.8** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Eder Eduardo Bublitz
Autoridade Competente da CEASA/PR



ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PAVILHÃO D E MERCADO DO
PRODUTOR: ESTACIONAMENTOS SUL E LESTE
(Processo nº 21.268.976-9)****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****Objeto**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem de águas pluviais e sinalização horizontal provisória de vias conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.
- 1.2. O regime de execução será de Empreitada por Preço Unitário. Para obtenção da proposta de preços mais vantajosa, o julgamento será vinculado ao atendimento das exigências contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados na unidade da CEASA/PR, situada no logradouro conforme dispostos nas tabelas:

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
Unidade Atacadista de Curitiba/PR	Rodovia BR 116 – KM 10, n.º 22.881 – Tatuquara, Curitiba/PR (Anexo I)

Vigência

- 1.4. O prazo de execução do serviço inicial será por 180 dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CEASA/PR, conforme cronograma físico-financeiro.
- 1.5. O cronograma físico-financeiro deverá ser seguido conforme Anexo II, sendo os pagamentos à contratada baseado no referido documento.
- 1.6. A alteração no cronograma físico-financeiro por força maior, atraso, caso superveniente, poderá ser aceita, desde que justificada e aceita pela Fiscalização;
- 1.7. Caso o não seguimento do Cronograma Físico-Financeiro em seu total escopo, a contratada poderá receber sanções conforme dispõe a lei.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido processo justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na execução pavimentação e serviços complementares, na Unidade Atacadista de Curitiba, das vias destinada ao trânsito de veículos, devido a evolução do tráfego interno, que, em alguns pontos da unidade é realizado a ocupação de estacionamento em áreas improvisadas, onde ainda não há pavimentação asfáltica.
- 2.2. Por meio da contratação estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes de veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação do pavimento. Assim, promovendo maior qualidade no trânsito de veículo e pessoas nestas áreas.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Normativos

3.1. A execução dos serviços deverá atender as seguintes Normas e Práticas complementares:

- 3.1.1. Especificações de Serviços Rodoviários Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR) - Tomos I e II;
- 3.1.2. Cadernos Técnicos de Composições de Serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- 3.1.3. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
- 3.1.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's).
- 3.1.5. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

Sustentabilidade

3.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

3.2.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da CEASA/PR;

3.2.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

3.2.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

3.2.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

3.2.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

3.2.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

3.2.3. No caso de o transporte ser executado por veículo próprio da contratada, identificar o mesmo, trafegar com Controle de Transporte de Resíduos – CTR ou Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, a ser elaborado pela CEASA/PR, vez que se configura, neste caso, como gerador do resíduo. Quando realizado por empresa de transporte terceirizada, a mesma deverá ser devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente e atender os regulamentos internos do gerador. Em ambas hipóteses, o responsável pelo transporte e destinação deve possuir:

3.2.3.1. Licença Ambiental de Operação aplicável aos resíduos recolhidos;

3.2.3.2. Autorização Ambiental para transporte do resíduo, conforme o caso;

3.2.3.3. Cadastro junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.



3.2.4. Deverão ser citadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente.

3.2.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3.2.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do PGRS, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

3.2.7. Após o início dos serviços, a Contratada e seus colaboradores deverão passar pelo processo de integração a ser aplicado pela CEASA/PR, que será registrado por meio lista de presença, onde serão transmitidas normas internas e boas práticas quanto aos destinos dos resíduos gerados internamente.

Subcontratação

3.3. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar integralmente os serviços objeto do contrato.

3.4. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

3.5. A contratação de serviços de terceiros será realizada em função da complexidade e especialidade dos serviços, do pessoal e recursos disponíveis e diretrizes da Administração.

3.6. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.7. A CONTRATADA incluirá, em todos os contratos que vier a celebrar com as SUBCONTRATADAS, dispositivo que permita ao CEASA/PR exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado.

3.8. Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

3.9. A CONTRATADA e as SUBCONTRATADAS responderão por infrações de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, qualquer outra transgressão interna e/ou externa de normativas da CEASA/PR, não podendo ser imputada ao CEASA/PR qualquer responsabilidade.

Garantia da Contratação

3.10. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.11. A parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Vistoria

3.12. Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até 8 (oito) dias úteis antes da data da sessão de abertura da licitação, em horário previamente agendado pelo telefone: (41) 3253-3232, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil.

3.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



3.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Condições de execução

4.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.3.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura da ordem de serviço

4.3.2. A execução deverá obedecer às normas de construção, desenhos e detalhes dos projetos fornecidos, bem como seguindo as presentes especificações contidas neste memorial e memoriais dos projetos complementares.

4.3.3. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender as especificações do projeto e obedecer às especificações de qualidade e desempenho da ABNT. Caberá a fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço, utilizando critérios de similaridade entre os materiais.

Serviços preliminares

4.4. Ficam a cargo exclusivo da Contratada todas as providencias, documentação e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

4.5. A construtora deverá instalar em local visível as placas de obra, de acordo com o modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ser de chapa em aço galvanizado, capaz de resistir às intempéries e mantida durante o período da obra.

4.6. A construtora deve proceder a limpeza da área destinada a execução dos serviços, removendo qualquer detrito nele existente e providenciando a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra, em conformidade com os Requisitos de Sustentabilidade, descrito neste instrumento.

4.7. Deverá ser retirado todo o material que não irá compor o pavimento nos locais indicados em projeto tomando o cuidado de isolar a seccionadora e os postes de energia que atendem o presente pavilhão.

4.8. Quando da execução da pavimentação asfáltica, todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de especificação) correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

4.9. É de total responsabilidade da executante a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento da sinalização provisória da obra, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar transtornos aos usuários.



Descrição dos serviços a serem executados

4.10. Pavimentos: Os pavimentos serão em locais pré-definidos em projeto e serão compostos de 2 (dois) perfis diferentes.

4.10.1. Perfil 01 – Pavimentação asfáltica (C.A.U.Q)

4.10.1.1. O perfil será executado nos locais indicados em projeto, o qual destina-se a estacionamento e circulação de veículos em geral da unidade.

4.10.1.2. Nas áreas onde não possuam nenhum tratamento para pavimentação, deverá ser realizado o nivelamento com a escavação horizontal removendo 65 cm, para se executar a regularização e compactação do subleito, que deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplanagem concluídas.

4.10.1.3. Ao ser realizado o nivelamento da área, deverá ser colocada a sub-base de 40 cm de espessura de material agregado, denominado rachão, com posterior espalhamento e compactação da camada;

4.10.1.4. Sobre a sub-base, executa-se a camada de base com aplicação de brita graduada simples, onde após o espalhamento do material procede-se a compactação, e caso necessário, aplica-se o umedecimento da camada de forma que o teor de umidade se encontre dentro do limite da umidade ótima de compactação; executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador liso vibratório e o rolo compactador de pneus, a fim de atender as exigências de compactação e realizar o acabamento da camada.

4.10.1.5. A camada sob a qual irá se executar a imprimação asfáltica e posterior pintura de ligação deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada. A aplicação do EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação) quando da imprimação, e do RR-2C para pintura de ligação, serão realizadas em uma única vez, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição. Nos locais inacessíveis à barra, a aplicação é realizada em uma única vez com a mangueira de operação manual para aspersão (caneta), conforme as especificações da Norma do DER/PR ES-P 17/17.

4.10.1.6. A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente variando-se a taxa de aplicação de 0,8 l/m² a 1,7 l/m² e, após 24 horas, observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências, conforme as especificações da Norma do DER/PR ES-P 17/17.

4.10.1.7. É de responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los;

4.10.1.8. A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura de 5cm e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada, com CAP 50/70, despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Na sequência, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém pavimentada. Após do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

4.10.1.9. Deve-se tomar cuidado de deixar uma superfície com leve caimento para as caixas de coleta, evitando formação de poças de água da chuva;

4.10.1.10. O CAUQ deverá ser da Faixa C, em temperatura e especificações conforme a Norma DER/PR – ES-P 21/17.

4.10.2. Perfil 02 – Passeio em pavimentação asfáltica C.A.U.Q

4.10.2.1. Este perfil foi atribuído em projeto, nos locais destinados ao trânsito de pedestres em áreas de passeio externo (extramuros) da unidade.

4.10.2.2. Deverá ser realizado o nivelamento com a escavação horizontal removendo 10 cm, para se executar a regularização e compactação do subleito, que deve



estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplanagem concluídas.

4.10.2.3. Ao ser realizado o nivelamento da área, deverá ser colocada a base de 7 cm com aplicação de brita graduada simples, onde após o espalhamento do material procede-se a compactação, e caso necessário, aplica-se o umedecimento da camada de forma que o teor de umidade se encontre dentro do limite da umidade ótima de compactação; executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador liso vibratório e o rolo compactador de pneus, a fim de atender as exigências de compactação e realizar o acabamento da camada.

4.10.2.4. A camada sob a qual irá se executar a imprimação asfáltica e posterior pintura de ligação deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada. A aplicação do EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação) quando da imprimação, e do RR-2C para pintura de ligação, serão realizadas em uma única vez, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição. Nos locais inacessíveis à barra, a aplicação é realizada em uma única vez com a mangueira de operação manual para aspersão (caneta), conforme as especificações da Norma do DER/PR ES-P 17/17.

4.10.2.5. A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente variando-se a taxa de aplicação de 0,8 l/m² a 1,7 l/m² e, após 24 horas, observando-se a que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências, conforme as especificações da Norma do DER/PR ES-P 17/17.

4.10.2.6. A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura de 3 cm e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada, com CAP 50/70, despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Na sequência, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém pavimentada. Após do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

4.10.2.7. O C.A.U.Q. deverá ser da Faixa C, em temperatura e especificações conforme a Norma DER/PR – ES-P 21/17.

Serviços complementares

4.11. Movimento de terra

4.11.1. Foi considerado no orçamento para execução do aterro, somente um percentual de 50% sobre todo o volume calculado em projeto para execução da camada, visto que, há a possibilidade de aquisição do material pela CEASA/PR por outros órgãos intermediadores, o que tornaria mais vantajoso para contratante.

4.11.2. A camada sob a qual irá se executar o aterro deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.

4.11.3. O solo é aplicado nos locais indicados em projeto, procedendo-se o espalhamento e nivelamento do material até o atingimento da espessura da camada.

4.11.4. O lançamento de material terroso para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta especificação de serviço. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deve ultrapassar 0,30 m. Para as camadas finais essa espessura não deve ultrapassar 0,20 m.

4.11.5. Com o material dentro do teor de umidade, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, a fim de atender as exigências de compactação.

4.12. Drenagem de águas pluviais



4.12.1. Tubos de concreto armado

4.12.1.1. Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.

4.12.1.2. Os coletores são constituídos por galerias de tubos de concreto armado, exigindo para a sua execução o atendimento à especificação do DER/PR ES-D 09.

4.12.1.3. Quando localizadas sob vias trafegáveis, as galerias tubulares devem estar assentes sobre lastro de pedra britada, devidamente compactado, como aqueles definidos pela especificação do DER/PR ES-D 09.

4.12.1.4. Será posicionado o tubo para dentro da vala, procedendo o correto alinhamento da tubulação e realizando os encaixes.

4.12.1.5. O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

4.12.1.6. Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

4.12.2. Boca-de-leão

4.12.2.1. A execução destes dispositivos deve obedecer às especificações de projeto, quanto à localização e ao tipo de material a ser empregado nas paredes: alvenaria de bloco de concreto.

4.12.2.2. A execução de caixas coletoras de alvenaria de blocos abrange as etapas construtivas descritas a seguir:

4.12.2.3. Escavação, regularização e compactação do fundo do poço destinado à instalação da caixa coletora.

4.12.2.4. Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo e, em seguida, realizar a sua concretagem;

4.12.2.5. Sobre a laje de fundo, assentar os blocos da caixa com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento do tubo de saída, até a altura da cinta horizontal;

4.12.2.6. Executar a cinta com bloco do tipo canaleta, armadura e graute;

4.12.2.7. Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento das águas pluviais;

4.12.2.8. Posicionar o quadro da grelha com a retroescavadeira, assentá-lo com argamassa e colocar a grelha.

4.12.2.9. Recomposição do terreno lateral às paredes, com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras e fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação.

4.12.2.10. Sendo o material local de baixa resistência, deve ser feita a substituição por areia ou pó de pedra, fazendo-se o preenchimento dos vazios com adensamento com adequada umidade.

4.12.2.11. Após execução do poço de visita, assentar a base da tampa com argamassa, verificando o nível do piso;

4.12.2.12. Serão instalados os conjuntos de grelhas e porta grelha de ferro fundido dúctil tipo “boca-de-leão”, classe mínima D400 (carga de controle de 40 toneladas), recomendadas para drenagem de águas pluviais em vias de circulação de veículos e estacionamentos, articulada, conforme as especificações da NBR 10160/2005

4.12.3. Poço de visita



- 4.12.3.1. Sobre o lastro de brita, montar as fôrmas da laje de fundo do poço e suas armaduras. E, em seguida, realizar a sua concretagem;
- 4.12.3.2. Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto do balão do poço com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída, até a altura da cinta horizontal;
- 4.12.3.3. Executar os reforços verticais com armadura e graute nos 4 cantos do balão;
- 4.12.3.4. Em seguida, executar a cinta sobre a alvenaria com canaletas de concreto, armadura e graute;
- 4.12.3.5. Concluída a alvenaria do balão do poço, revestir as paredes externa e internamente com chapisco e reboco e executar sobre a laje de fundo as canaletas e almofadas em argamassa;
- 4.12.3.6. Sobre o balão executado, posicionar a laje de transição pré-moldada com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa;
- 4.12.3.7. Posicionar o módulo de ajuste com a retroescavadeira e assentá-lo com argamassa, deixando altura necessária para posterior colocação da tampa do poço.
- 4.12.3.8. Sobre a alvenaria da base do poço, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, até a altura da cinta horizontal (a ser executada a cada 2 m de acréscimo na altura)
- 4.12.3.9. Continuar o assentamento dos blocos de concreto até a altura da cinta horizontal da parte superior do balão;
- 4.12.3.10. Em seguida, executar a última etapa dos reforços verticais com armadura e graute;
- 4.12.3.11. Concluído o acréscimo, revestir as paredes externa e internamente com chapisco e reboco;
- 4.12.3.12. Após execução do poço de visita, assentar a base da tampa com argamassa, verificando o nível do piso;
- 4.12.3.13. Serão instalados os conjuntos de grelhas e porta grelha de ferro fundido dúctil tipo “boca-de-leão”, classe mínima D400 (carga de controle de 40 toneladas), recomendadas para drenagem de águas pluviais em vias de circulação de veículos e estacionamentos, articulada, conforme as especificações da NBR 10160/2005
- 4.13. Sinalização Horizontal Provisória
- 4.13.1. A espessura da película úmida deve ser igual a 0,30 mm, sem adição de microesferas de vidro aplicadas por aspersão, determinada em item particular.
- 4.13.2. A taxa de aplicação da tinta é função da densidade do material, da largura da faixa de sinalização e da espessura de película, devendo satisfazer o mínimo de 0,3 l/m² ou 1 litro de tinta a cada 33,40m de faixa de 0,10m de largura.
- 4.13.3. A taxa de aplicação de microesferas de vidro incorporadas à tinta antes de sua aplicação deve se situar no intervalo de 200 a 220 g/l de tinta.
- 4.13.4. A taxa de aplicação de microesferas de vidro aplicadas por aspersão deve se situar no intervalo de 250 a 300 g/m², cuja aplicação é feita concomitantemente com a da tinta.
- 4.13.5. A execução da sinalização horizontal provisória deve satisfazer os requisitos da Norma do DER/PR ES-OC 01/18, quanto aos critérios de limpeza, equipamentos, materiais e segurança.
- 4.14. Guias e sarjetas
- 4.14.1. Guias pré-fabricadas: Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia, para posterior assentamento e rejuntamento dos vãos entre as peças com argamassa.
- 4.14.2. Guias moldadas in loco: As guias do tipo moldada no local com extrusadora, com



execução de juntas de dilatação e acabamento com molhamento de superfície durante o período de cura do concreto.

4.14.3. As sarjetas serão moldadas in-loco, com o emprego de formas de madeira para controle da geometria, com posterior lançamento, adensamento, sarrafeamento e execução das juntas de dilatação.

4.15. Plantio de grama

4.15.1. Anteriormente ao plantio deverá ser removido todos os resíduos indesejados do local a ser gramado como por exemplo, entulhos, pedras, madeiras, pragas, ervas daninhas.

4.15.2. As placas de grama devem ter boa procedência, não ser abauladas, não conter outro tipo de vegetação além da grama especificada em projeto e ter apenas a quantidade mínima de terra necessária. Devem ser perfeitamente justapostas, sem espaços entre elas e desencontradas para um melhor fechamento.

Controle tecnológico

4.16. Controle Interno

4.16.1. Compete à contratada a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com os requisitos normativos.

4.16.2. As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se às quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério do CEASA/PR ou da contratada, serem ampliados para garantia da qualidade da obra.

4.17. Controle Externo

4.17.1. Compete a CEASA/PR, quando julgar necessário, a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela Contratada, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A CEASA/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização da CEASA/PR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6.1. Não é necessário que o preposto tenha dedicação integral e exclusiva ao contrato,



entretanto deve responder as solicitações da CEASA/PR, conforme o caso.

Mecanismos formais de comunicação

5.6.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes meios:

5.6.3. Para comunicação formal, a Contratante poderá utilizar, para primeiro contato, o e-mail institucional do Gestor e Fiscal do contrato cujo domínio seja “@ceasa.pr.gov.br” e e-mail oficial apontado pela Contratada;

5.6.4. Em caso de suporte, a Contratada poderá comunicar e disponibilizar ao usuário os seus canais oficiais, quando os tiverem, ou telefone e/ou internet.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.2. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.3. efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.4. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

6.1.5. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato.

6.1.6. sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida.

6.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, quando exigida, a respectiva ART, RRT ou TRT, com as taxas devidamente recolhidas.

6.2.2. Fornecer no prazo hábil de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

6.2.2.1. PGR e PCMSO;

6.2.2.2. Listagem com produtos químicos e a respectiva Ficha de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.

6.2.3. Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação da Contratada, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.

6.2.4. Atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como utilização de EPI e EPC adequados ao risco ambiental, sendo passível de notificação quando do descumprimento.

6.2.5. Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – conforme Portaria MET 3.214/1978 - bem como atender às demais condições de segurança necessárias



à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental.

6.2.6. Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixando as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

6.2.7. Exigir de seus empregados a utilização de crachá de identificação funcional, de uniformes limpos e bem alinhados e que se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela Unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços.

6.2.8. Manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias utilizadas por seus empregados durante a execução dos serviços.

6.2.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, utilização (especialmente pelos empregados) e guarda dos materiais e equipamentos - inclusive de segurança (lonas, EPIs, etc) - necessários à execução dos serviços.

6.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante

6.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2.12. Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo Contratante.

6.2.13. Remover os entulhos do canteiro de obras periodicamente e encaminhá-los às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente. Os entulhos suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão armazenados com a devida separação nos locais das execuções, a critério da Fiscalização, e disponibilizados a associações de reciclagem conveniadas à CEASA. Ao final dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas associações será removido pela Contratada. Já os entulhos não recicláveis serão removidos periodicamente dos locais e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão competente.

6.2.14. Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente.

6.2.15. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato.

6.2.17. Facilitar a fiscalização do objeto.

6.2.18. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.

6.2.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo a Contratada complementá-los e responsabilizar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), para avaliação dos serviços executados, com posterior análise do Fiscal do contrato,



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, salvo apresentação de justificativa plausível e ratificada pela Administração.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Encaminhar a contratada avaliação realizada pela fiscalização, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



eventuais penalidades aplicadas;

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

7.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de administrativo para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Efetivação do pagamento

7.8. Para recebimento e pagamento, a CONTRATADA encaminhará, após o aceite dos serviços:

7.8.1. Boletim de medição, relatórios técnicos e memoriais.

7.8.2. Lista, em papel timbrado da CONTRATADA, do pessoal que presta serviços à CONTRATANTE;

7.8.3. Cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao pessoal que presta serviço junto à CONTRATANTE;

7.8.4. Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

7.8.5. Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução dos serviços prestados à CONTRATANTE, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;

7.8.6. Folha de pagamento, em papel timbrado da CONTRATADA;

7.8.7. Cartões ponto;

7.8.8. Comprovantes de quitação dos pagamentos ao pessoal que presta serviço junto à CONTRATANTE, nas formas de holerite e ou comprovante de depósito nas suas contas bancárias;

7.8.9. Comprovantes de pagamento de vales – transporte e refeição aos prestadores dos serviços à CONTRATANTE;

7.9. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, como por exemplo, as certidões negativas junto aos entes federativos, trabalhistas e previdenciárias.

7.12. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.



Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, conforme seção anterior.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução das obrigações contratuais a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, na Lei 13.303/2016 e legislação correlata.

8.2. Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

8.2.1. Havendo atraso no início ou na conclusão das etapas da execução contratual, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço;

8.2.2. Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

8.2.3. Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;

8.2.4. Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não cominadas com sanção específica, multa punitiva ou moratória de 0,1% por ocorrência ou por dia útil, até o limite de 1%, calculada sobre o valor total do contrato.

8.3. Atingido qualquer um dos limites fixados no subitem 8.2, e a critério do Contratante, a Contratada ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.

8.4. Ainda, pelo descumprimento de obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa, conforme tipificação, gradação, valores e critérios a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permissão de prestação de serviço por profissional não uniformizado, uniformizado inadequadamente (uniforme com excesso de sujidades, manchas, etc.) ou não identificado com crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto ou não autorizado pelo Contratante.	2	Por empregado e por dia
3	Execução de serviço incompleto, precário, provisório ou paliativo, sem recomposição complementar.	2	Por ocorrência



Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024

4	Prestação de informação falsa sobre serviço, material substituído ou documentos de medição	3	Por ocorrência
5	Permissão de prestação de serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual ou coletivo (EPI e EPC), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspensão ou interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo Contratante	3	Por dia e por tarefa designada
7	Destruição ou dano de documentos e outros bens do Contratante ou de terceiros	3	Por ocorrência
8	Utilização das dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
9	Recusa de execução de prestações contratuais, sem justificativa aceita pelo Contratante	4	Por ocorrência
10	Exposição de bens e pessoas a situações passíveis de causar prejuízos patrimoniais, danos físicos e morais ou morte	4	Por ocorrência
11	Retirada de quaisquer bens do Contratante (peças, materiais, equipamentos) do local de prestação dos serviços sem autorização prévia	3	Por ocorrência
12	Reutilização de peças e outros materiais sem anuência do Contratante	3	Por ocorrência
13	Questionamento ou resistência à ordem de serviço com clara finalidade de protelar o cumprimento de obrigações contratuais ou a execução do objeto	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
14	Substituir, quando solicitado pelo Contratante, empregado que demonstre conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	4	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário ou prazo estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
16	Fornecer equipamento de proteção	4	Por empregado e por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
18	Realizar a limpeza dos locais onde os serviços foram prestados	1	Por dia
19	Cumprir obrigações exigíveis durante o período de garantia no prazo fixado pela Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia



20	Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de intervenções das condições de habilitação e regularidade dos demais encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
----	--	---	--------------------------

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

9.2. O percentual de desconto ofertado pelas Licitantes representará desconto uniforme e linear sobre todos os itens da Planilha Sintética de Serviços que representam os custos globais do serviço.

Regime de execução

9.3. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

Critérios de aceitabilidade dos preços

9.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para a contratação.

9.4.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à CEASA/PR, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela CEASA/PR, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 56, §4º, da Lei nº 13.303/2016);

9.5. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será por custos unitários, para todos os itens da planilha orçamentária (Anexo IV), devendo estes não serem superiores aos valores unitários constantes no orçamento.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

9.7. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade

9.8. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.8.1. Serviço de pavimentação asfáltica: 30% do total previsto, equivalente a 3.232,70m² ou 153,49m³ ou 368,37t.

9.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/PR.

9.10. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



9.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.852.532,40 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo IV e valor global no Anexo II.

10.2. O BDI utilizado para estabelecer o preço máximo e o proposto apresentado na tabela de BDI, em conformidade com o Acórdão n.º 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, conforme Anexo III.

11. REAJUSTE

11.1. Havendo prorrogação do contrato, a composição custos unitários (sem considerar o BDI) poderão ser reajustado anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento (data-base) a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, baseado no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) elaborado pela FGV, para a data-base.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

Rafael Gomes da Silva
Gerente da Divisão de Manutenção
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070214991/D

ANEXO II MATRIZ DE RISCO

PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PAVILHÃO D E MERCADO DO PRODUTOR: ESTACIONAMENTOS SUL E LESTE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA MATRIZ DE RISCO

Objetivo

1.1. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações.

1.2. Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1.2.1. listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de formalização de termo aditivo quando de sua ocorrência;

1.2.2. estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

1.2.3. estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida matriz de risco vem para dimensionar previamente os riscos da contratação, a fim de prever possíveis aditivos contratuais, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros entre as partes.

3. REQUISITOS DA MATRIZ

Requisitos Normativos

3.1. A Matriz de Risco é baseada no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR, de acordo com 169ª Reunião do Conselho de Administração de 27 de abril de 2023 que pode ser acessado pelo link: <https://www.ceasa.pr.gov.br/Pagina/Legislacao>

3.1.1. Sua obrigação legal, conforme o regulamento supracitado, em Editais e Contratos é baseada na alínea “l” do item 3.6 – Cláusulas necessárias;

3.1.2. O instrumento convocatório, em regime de empreitada de contratação integrada ou semi-integrada, obrigatoriamente, deverá conter matriz de risco, conforme alínea “d” do item 5.2.3 e 5.12.5 – Disposições Específicas de Obras e Serviços de Engenharia;

3.1.3. É vedado aditamento de contratos, em itens de responsabilidade da contratada, de eventos supervenientes e já alocados na matriz de risco – item 12.4.9 – Alteração dos Contratos.

Requisitos mínimos

3.2. Enumeração de riscos previstos para a contratação desejada;



- 3.3. Definição especificada do risco mensurado;
- 3.4. Grau de risco;
- 3.5. Alocação do risco para a Contratada ou Contratante ou Ambos;
- 3.6. Mitigação do risco.

Aplicação da Matriz de Risco

- 3.7. A Matriz de Riscos é um documento para o Gerenciamento do empreendimento e a Gestão de Riscos durante o seu contrato, balizando as principais medidas de mitigação e indicando o ônus das ações;
- 3.8. Os riscos elencados na Matriz de Riscos não esgotam todas as possibilidades de riscos existentes para o empreendimento em particular, sendo um rol exemplificativo;
- 3.9. A Matriz de risco compõe um rol de documentos necessários para contratação, assim, também, sua aplicabilidade deve estar em harmonia com o orçamento do empreendimento, termo de referência de contratação, projeto básico e demais documentos para o caso concreto;



Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024

MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PAVILHÃO D E MERCADO DO

PRODUTOR: ESTACIONAMENTOS SUL E LESTE

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO/ÔNUS	GRAU DE RISCO	MITIGAÇÃO
1	PROJETO	Erros de projeto não previstos inicialmente pela Administração;	Contratante	Baixo	Reavaliação do projeto por parte da Contratante, termo de referência e demais documentos para indicar melhor solução técnica e economicamente viável;
2	CONDIÇÕES CLIMÁTICAS	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja relativamente superior à média anual para o período solicitado;	Contratante	Baixo	Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR.



Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024

3	LOCAÇÃO DE OBRA	Implantação do empreendimento em desconformidade com o projeto, termo de referência e/ou indicação do Gestor do Contrato.	Contratada	Médio	Ajuste e readequação da implantação conforme projeto.
4	INTERFERÊNCIAS/ INTERLIGAÇÕES	Modificação dos serviços estimados em razão de interferências não previstas nos elementos técnicos ou divergência da base cadastral	Contratante	Baixo	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
		Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base topo cadastral	Contratada	Baixo	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela CEASA/PR.



Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024

5	ALTERAÇÕES DE PROJETOS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratante	Contratante	Médio	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
		Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Contratada	Médio	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela CEASA/PR.
6	GEOTÉCNICO	Ocorrência qualitativa ou quantitativa substancial de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação, lençol freático e mais qualquer interferência no solo, que impossibilite a execução.	Contratante	Baixo	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CEASA/PR.
7	ROUBOS, FURTOS OU EXTRAVIOS NO LOCAL DE OBRA	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Contratada	Alto	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.



Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024

8	MUDANÇAS TRIBUTÁRIAS/TRABALHISTA	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos da obra, exceto mudanças no Impostos sobre a renda	Ambos	Baixo	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
9	INVASÕES	Ocupação e/ou invasão de área durante as obras	Contratante	Médio	Prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR; A Contratante deverá tomar as medidas cabíveis para que cesse a ocupação e/ou invasão no local das obras.
10	CRONOGRAMA DE OBRAS DE CONCESSIONÁRIAS PÚBLICAS OU SIMILARES	Atrasos na execução de obras que afetem as redes de energia, esgoto e água.	Contratante	Baixo	Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR.



Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024

11	SEGURANÇA NO TRABALHO – SST	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente;	Contratada	Alto	Custos arcados pela Contratada, capacitação do pessoal e atendimento às Normas Regulamentadoras – NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
12	RESPONSABILIDADE CIVIL QUANTO A TERCEIROS	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	Baixo	O contrato deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela Contratada, contratação de seguros.
13	ATRASSO NA LIBERAÇÃO DE INSTALAÇÕES OU DOCUMENTOS	Obtenção de outorgas, licenças, autorizações necessárias à realização das obras e à prestação de serviços.	Ambos	Médio	Gestão da CEASA/PR e da contratada, a depender da responsabilidade em Termo de Referência ou elemento congênere.
14	ATRASSO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	Atrasso para realização do pagamento em desconformidade com o Termo de Referência	Contratante	Baixo	Aplicação de sanção administrativa e correção monetária, a depender do caso.



Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024

15	PROBLEMAS AMBIENTAIS	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças, legislações e/ou autorizações ambientais.	Ambos	Médio	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais, caso demonstrado nexo-causal, serão assumidas pela contratada.
16	RETRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, reprova de serviços por parte da fiscalização técnica e demais motivos que identifiquem erro de gestão da Contratada	Contratada	Alto	Risco da Contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.



Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024

17	EPIDEMIA	Ocorrência de epidemia grave, impactando nas disponibilidades de mão de obra e entrega de materiais	Ambos	Baixo	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR; Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro a depender do caso concreto.
18	GREVE TRABALHADORES	DE Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente/indiretamente o empreendimento.	Ambos	Médio	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR; Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro a depender do caso concreto.
19	AS BUILT	Apresentação com elementos divergentes da obra finalizada ou não apresentação	Contratada	Baixo	Não recebimento definitivo da obra.



Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024

20	ATRASSO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros, salvo casos fortuitos e força maior.	Ambos	Baixo	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pela CEASA/PR;
21	AUMENTO DE VALOR DE INSUMOS DESPROPORCIONALMENTE	Aumento desproporcional do valor de insumos que afetam substancialmente toda a planilha orçamentária, diminuindo a lucratividade e perda performance da Contratada	Ambos	Médio	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.
22	DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE MEDIÇÃO E INÍCIO DE SERVIÇOS	Emissão de documentação obrigatória para início de serviços e documentações obrigatórias para efetivação do pagamento, conforme Termo de Referência	Contratada	Baixo	Atrasos em pagamentos pela não apresentação de documentação. A depender do caso, sanção administrativa, conforme contrato.



Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024

23	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	Atrasos em entregas de etapas de serviços e medições, conforme Cronograma Físico-Financeiro	Contratada	Médio	Acompanhamento entre a contratada e contratante do prazo durante a execução. Sanção administrativa, a depender do caso.
24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	Não recolhimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários da Contratada	Contratada	Médio	Acompanhamento entre a contratada e contratante do prazo durante a execução. Sanção administrativa, a depender do caso. Eventuais multas aplicadas por autoridades competentes, caso demonstrado nexo-causal, serão assumidas pela contratada.

Rafael Gomes da Silva
Gerente da Divisão de Manutenção
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070214991/D



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, n.º....., Cidade de, Estado....., CEP.....(telefone celular e e-mail)

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la/o perante a CEASA/PR, no Procedimento Licitatório n.º 001/2024, referente à IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no Procedimento Licitatório, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da licitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;
- b) Para representar a proponente em todas as etapas/fases do Procedimento Licitatório, deverá apresentar procuração específica para este ato, conforme modelo constante no Anexo II, observando a obrigatoriedade do reconhecimento de firma do proponente, cujo representante passa a ter poderes, podendo formular ofertas verbais ou desistir na etapa de ofertas, negociar a majoração de oferta, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Sr. PRESIDENTE, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame;

Será admitido somente um representante por proponente.

ANEXO V**DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA**

1 – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo VII do edital.

2 – Proposta Comercial

MODALIDADE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XXX		ANO: 2024
Abertura Pública dia: 30/01/2024 – 09:30h		
Fornecedor:		Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:		Bairro:
Endereço:		Estado:
CEP:	Cidade:	E-mail:
Telefone:	Fax:	
Banco:	Agência:	Conta
Corrente:		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		
Senhor Fornecedor: Para sua maior Segurança, observe as condições estabelecidas no edital		

Tendo examinado minuciosamente as Especificações Técnicas e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas em Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ÚNICO	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem de águas pluviais e sinalização horizontal provisória de vias na Unidade Atacadista de Curitiba.	R\$

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto da PROCEDIMENTO LICITATÓRIO são os seguintes:

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos.
Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECOM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:
- 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** O Ato Constitutivo do registro comercial, no caso:
 - 2.1** Empresário individual a declaração de empresário e anotação de alteração, atualizada;
 - 2.2** Sociedade por ações, a Ata de Assembleia Geral da constituição ou Ata de Assembleia Geral com a eleição da diretoria atual, devidamente registrada;
 - 2.3** Sociedade limitada, EPP, ME, apresentar o contrato social registrado, se houver alterações, apresentar a alteração contratual consolidada, ou assemelhado com todos os dados e informações atuais, constando a eleição de seu quadro societário e administradores, e as suas responsabilidades legais.
- 3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**
 - 3.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 3.2** Prova de Regularidade (Certidão negativa ou positiva com efeito negativa) de tributos para com a Fazenda Federal, expedida em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais, e à Dívida Ativa da União. Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.
 - 3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal - ICM, ICMS), certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
 - 3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
 - 3.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.
 - 3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.
- 4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - 4.1** O fornecedor deverá encaminhar:
 - 4.1.1** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de



- apresentação da proposta;
- 4.1.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.1.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$
$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

- 4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,70 (zero vírgula setenta).
- 4.1.6 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.1.7 Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada pregão, contabilizados na sequência das aberturas das licitações.
- Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados suplantarem o limite econômico-financeiro fixado.
- 4.1.8 As empresas preferencialmente **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.



5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1** Certificado de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com circunscrição envolvente de sua sede.
- 5.1.1.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná, antes da assinatura do contrato.
- 5.2.** Apresentar atestado/ declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características similares às do objeto licitado, relativa à licitante.
- 5.2.1** A comprovação de responsabilidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, pela execução de serviços similares ao objeto licitado, devidamente certificada pelo CREA e/ou pelo CAU. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU.
- 5.3.** A documentação relativa à qualificação técnica profissional consistirá em:
- 5.3.1.** A declaração de responsabilidade técnica (conforme anexo VII);
- 5.3.2.** A comprovação de vínculo trabalhista ou contratual do profissional de nível superior ou de outro devidamente reconhecido pela entidade competente e detentor do acervo de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviços semelhantes ao objeto licitado, limitadas estas a reparos em construção civil.
- 5.3.3.** A comprovação de vínculo com a empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
 - Certidão do CREA;
 - Certidão do CAU;
 - Contrato social;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - Termo, através do qual o profissional assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso da contratação do objeto desta licitação. Tal Termo pode ser suprido pela assinatura do Anexo VII do profissional que será responsável pela obra.
- 5.3.4.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação. Em eventual substituição, a licitante deverá apresentar substituto com experiência condizente ao Edital.
- 5.3.5** A comprovação de responsabilidade técnica deverá ter, no mínimo, no acervo técnico do profissional:
- 5.3.5.1** Serviço de execução de passeio em concreto armado: 20% do total previsto, equivalente a 1.725,60m².
- 5.3.5.2** Serviço de execução de passeio em bloco intertravado: 40% do total previsto, equivalente a 1.034,29m²
- 5.3.5.3** Serviço de execução de passeio em petit pavê/pedra portuguesa: 50% do total previsto, equivalente a 105,52m².



- 5.4** Cópia do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Classe em que estiver inscrita, que comprove(m) que a empresa licitante tem plena capacidade técnica, operacional e administrativa e que executou os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
- 5.4.1** Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;
- 5.4.2** O (s) atestado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) à prestação de serviço objeto desta licitação, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa licitante;
- 6 Demais documentos exigidos:**
- 6.1.** Termo de vistoria, firmada pela licitante, **o que se constitui uma faculdade sua**, por intermédio de seu responsável técnico ou representante legal, que vistoriou previamente o local dos serviços objeto desta licitação, vistado pelo Gerente local da licitante (conforme Anexo X), a ser incluído no envelope “B”.
- 6.1.1.** A vistoria técnica terá por finalidade:
- 6.1.1.1.** Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita.
- 6.1.1.2.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigarão da execução dos serviços. Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, serão de responsabilidade da contratada.
- 6.2** Modelo de Declarações (Inexistência de fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores e Requisitos do decreto Estadual 26/2015), conforme modelo contido no Anexo VIII;
- 6.3** Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e da Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira, conforme modelo contido no Anexo IX;
- 6.3.1.** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.
- 6.3.2.** A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005.
- 6.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, sendo que a Licitante deverá estar na posse dos documentos originais respectivos, para que seja realizada a confrontação do original e fotocópia, pelo PRESIDENTE, a qual autenticará as cópias, em sendo observada a boa ordem documental.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e § 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Procedimento Licitatório nº 001/2024, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

OBS:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem de águas pluviais e sinalização horizontal provisória de vias na Unidade Atacadista de Curitiba.

O abaixo-assinado, _____, portador da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s). Isto em conformidade com as Leis Federais n.º 5.194/66, Resoluções n.º 218/1973 e n.º 317/1983 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e n.º 12.378/2010, inciso II do artigo 58 da n.º 13.303/2016, caso vença esta licitação.

1. Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceituam os artigos 1º das Leis Federais n.º 6.496/77 e 20 da n.º 5.194/66, antes do início da obra, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital deste Procedimento Licitatório.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)
(Quando couber)



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO
DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

Às
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem de águas pluviais e sinalização horizontal provisória de vias na Unidade Atacadista de Curitiba.

DECLARAÇÃO

_____, portador da CI/RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de _____, n.º ____/____, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Estes produtos serão acompanhados com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Ainda, declaro ter ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato, poderá acarretar as sanções administrativas previstas em Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminais contempladas na referida lei.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:
CPF:

ANEXO X

**MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA
(FACULTATIVO)**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante técnico ou representante legal da empresa proponente (mencionado no contrato social ou na procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.
Carimbo

ATENÇÃO:

1. O atestado de vistoria / visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante; a visita previamente agendada até o dia 29/01/2024, com o Gerente da Unidade, através do Fone: – Unidade de Curitiba: (41) 3348-6690 – Joarez
2. O atestado deverá estar devidamente assinado (nome legível) e atestado pelo Gerente das respectiva Unidade.
3. **A não apresentação deste ATESTADO, não influenciará na classificação da empresa licitante, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.**



ANEXO XI
MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal n.º 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019 que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações, na celebração de convênios ou de instrumentos equivalentes, firmados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao disciplinado no art. 4º, inc. I e II, do mesmo Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020


Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

Nome e carimbo do representante




Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA													
		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA/PR				ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, 22800 - BAIRRO TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA		PROTOCOLO Nº: 21.268.976-9 ORGÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO					
		TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023) PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PAVILHÃO D E MERCADO DO PRODUTOR: ESTACIONAMENTOS SUL E LESTE				LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA		ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
TOTAL								R\$	2.103.122,08	R\$	208.926,32	R\$	2.312.048,40
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$	26.536,04	R\$	5.368,44	R\$	31.904,48
1.1	COMP 002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	8,00	346,83	59,28	406,11		2.774,64		474,24		3.248,88
1.2	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	20,00	1.020,07	244,71	1.264,78		20.401,40		4.894,20		25.295,60
1.3	COMP016	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS TRANSPORTE POR CAVALO MECANICO COM SEMIRREBOQUE, CAPACIDADE DE 30T - RODOVIA PAVIMENTADA	TXXM	6.000,00	0,56	0,00	0,56		3.360,00		0,00		3.360,00
2		ESTACIONAMENTO PAVILHÃO D						R\$	321.113,39	R\$	21.841,27	R\$	342.954,66
2.1	COMP013	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	1.640,08	0,10	0,82	0,92		164,00		1.344,86		1.508,87
2.2	COMP020	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE	M2	1.640,08	0,09	0,76	0,85		147,60		1.246,46		1.394,06
2.3	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	1.066,05	3,13	1,35	4,48		3.336,74		1.439,17		4.775,91
2.4	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.332,57	7,59	0,85	8,44		10.114,16		1.132,68		11.246,84
2.5	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	19.988,48	1,69	0,11	1,80		33.780,52		2.198,73		35.979,25
2.6	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.640,08	1,77	0,82	2,59		2.902,94		1.344,86		4.247,80
2.7	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	656,03	97,66	5,79	103,45		64.068,08		3.798,42		67.866,51
2.8	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.115,25	7,59	0,85	8,44		8.464,78		947,96		9.412,74
2.9	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	16.728,82	1,69	0,11	1,80		28.271,69		1.840,16		30.111,86
2.10	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	328,02	108,32	4,80	113,12		35.530,69		1.574,47		37.105,16
2.11	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	426,42	7,59	0,85	8,44		3.236,53		362,45		3.598,99
2.12	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	6.396,31	1,69	0,11	1,80		10.809,76		703,59		11.513,36
2.13	COMP005	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	M2	1.640,08	3,80	0,35	4,15		6.232,30		574,02		6.806,33
2.14	COMP006	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	1.640,08	1,82	0,32	2,14		2.984,94		524,82		3.509,77
2.15	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	82,00	1.319,12	31,83	1.350,95		108.173,11		2.610,18		110.783,30
2.16	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	82,00	9,96	0,77	10,73		816,75		63,14		879,90
2.17	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	1.230,06	1,69	0,11	1,80		2.078,80		135,30		2.214,10
3		MERCADO DO PRODUTOR: ESTACIONAMENTO SUL - PERFIL 1						R\$	630.181,95	R\$	43.556,25	R\$	673.738,20
3.1	COMP013	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	3.205,60	0,10	0,82	0,92		320,56		2.628,59		2.949,15
3.2	COMP020	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE	M2	3.205,60	0,09	0,76	0,85		288,50		2.436,25		2.724,76




Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024


PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, 22800 - BAIRRO TATUQUARA				PROTOCOLO Nº: 21.268.976-9			
		CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA/PR		MUNICÍPIO: CURITIBA				ORGÃO: CEASA/PR			
		TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023)		LEVANTAMENTO Nº:				TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO			
		PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PAVILHÃO D E MERCADO DO PRODUTOR:		RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA				ART Nº:			
		ESTACIONAMENTOS SUL E LESTE						REG. CREA: 5070214991/D			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.3	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	2.083,64	3,13	1,35	4,48	6.521,79	2.812,91	9.334,70	
3.4	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.604,55	7,90	0,87	8,77	20.575,94	2.265,95	22.841,90	
3.5	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	39.068,25	1,69	0,11	1,80	66.025,34	4.297,50	70.322,85	
3.6	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.205,60	1,77	0,82	2,59	5.673,91	2.628,59	8.302,50	
3.7	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.282,24	97,66	5,79	103,45	125.223,55	7.424,16	132.647,72	
3.8	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.179,81	7,59	0,85	8,44	16.544,74	1.852,83	18.397,57	
3.9	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	32.697,12	1,69	0,11	1,80	55.258,13	3.596,68	58.854,81	
3.10	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	641,12	108,32	4,80	113,12	69.446,11	3.077,37	72.523,49	
3.11	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	833,46	7,59	0,85	8,44	6.325,93	708,43	7.034,36	
3.12	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.501,84	1,69	0,11	1,80	21.128,10	1.375,20	22.503,31	
3.13	COMP005	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	M2	3.205,60	3,80	0,35	4,15	12.181,28	1.121,96	13.303,24	
3.14	COMP006	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	3.205,60	1,82	0,32	2,14	5.834,19	1.025,79	6.859,98	
3.15	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	160,28	1.319,12	31,83	1.350,95	211.428,55	5.101,71	216.530,26	
3.16	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	160,28	9,96	0,77	10,73	1.596,38	123,41	1.719,80	
3.17	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.404,20	1,69	0,11	1,80	4.063,09	264,46	4.327,56	
3.18	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	42,00	30,58	14,13	44,71	1.284,36	593,46	1.877,82	
3.19	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	13,00	35,50	17,00	52,50	461,50	221,00	682,50	
4		MERCADO DO PRODUTOR: ESTACIONAMENTO LESTE - PERFIL 1	M2	4572,15				R\$ 973.280,72	R\$ 90.878,54	R\$ 1.064.159,26	
4.1		Demolição, limpeza e locação						R\$ 11.351,41	R\$ 13.354,99		
4.1.1	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	35,23	45,49	101,77	147,26	1.602,70	3.585,56	5.188,26	
4.1.2	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	6,26	118,56	212,23	330,79	742,65	1.329,40	2.072,06	



Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024


PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, 22800 - BAIRRO TATUQUARA				PROTOCOLO Nº: 21.268.976-9			
		CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA/PR		MUNICÍPIO: CURITIBA				ORGÃO: CEASA/PR			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023)		LEVANTAMENTO Nº:				TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO					
PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PAVILHÃO D E MERCADO DO PRODUTOR: ESTACIONAMENTOS SUL E LESTE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA				ART Nº:					
						REG. CREA: 5070214991/D					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
4.1.3	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	25,87	49,25	8,85	58,10	1.273,90	228,91	1.502,81	
4.1.4	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	2.286,08	0,21	0,21	0,42	480,07	480,07	960,15	
4.1.5	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	257,40	7,90	0,87	8,77	2.033,42	223,93	2.257,35	
4.1.6	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.573,95	1,69	0,11	1,80	4.349,97	283,13	4.633,11	
4.1.7	COMP020	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE	M2	4.572,15	0,09	0,76	0,85	411,49	3.474,83	3.886,32	
4.1.8	COMP013	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	4.572,15	0,10	0,82	0,92	457,21	3.749,16	4.206,37	
4.2		Terraplenagem						R\$ 141.509,62	R\$ 15.045,33		R\$ 156.554,95
4.2.1	AUX2587	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	3.443,76	11,57	2,49	14,06	39.844,30	8.574,96	48.419,26	
4.2.2	AUX3368	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO SOLO	M3	911,00	59,86	3,29	63,15	54.532,46	2.997,19	57.529,65	
4.2.3	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.138,75	7,59	0,85	8,44	8.643,11	967,93	9.611,05	
4.2.4	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	22.775,00	1,69	0,11	1,80	38.489,75	2.505,25	40.995,00	
4.3		Drenagem de águas pluviais						R\$ 62.394,16	R\$ 21.395,07		R\$ 83.789,23
4.3.1	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	172,56	4,93	1,52	6,45	850,72	262,29	1.113,01	
4.3.2	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	22,14	127,34	130,15	257,49	2.819,30	2.881,52	5.700,82	
4.3.3	101463	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	46,25	35,97	10,35	46,32	1.663,54	478,66	2.142,20	
4.3.4	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	462,48	2,51	0,31	2,82	1.160,82	143,36	1.304,19	
4.3.5	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	147,60	213,73	37,11	250,84	31.546,54	5.477,43	37.023,98	
4.3.6	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	130,83	12,91	5,76	18,67	1.688,97	753,56	2.442,54	
4.3.7	90095	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	27,47	4,39	1,15	5,54	120,59	31,59	152,18	
4.3.8	COMP014	CAIXA PARA BOCA DE LEÃO SIMPLES COMBINADA COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CL MÍN. D400 40T, APR=600X600MM, DIMENSÕES INTERNAS: 1,25X1,25X1,2M	UN	6,00	2.166,01	1.107,38	3.273,39	12.996,06	6.644,28	19.640,34	

Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA/PR		ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, 22800 - BAIRRO TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA				PROTOCOLO Nº: 21.268.976-9 ORGÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO			
		TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023) PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PAVILHÃO D E MERCADO DO PRODUTOR: ESTACIONAMENTOS SUL E LESTE		LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA				ART Nº: REG. CREA: 5070214991/D			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
4.3.9	COMP017	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,25X1,25 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO	UN	1,00	2.696,54	1.554,37	4.250,91	2.696,54	1.554,37	4.250,91	
4.3.10	COMP018	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,25X1,25 M	UN	3,27	885,85	669,90	1.555,75	2.896,72	2.190,57	5.087,30	
4.3.11	COMP021	FORNECIMENTO DE TAMPÃO - GRELHA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	1,00	565,39	38,95	604,34	565,39	38,95	604,34	
4.3.12	COMP019	BACIA DE DISSIPÇÃO, LARGURA DE 1,95 M, TIPO BACIA EM PEDRA DE MÃO FIXADA COM CONCRETO, COM PREPARO MANUAL, FCK = 20 MPA, LANÇADO MANUALMENTE, INCLUSIVE ALAS, ARMADURAS E FÔRMAS (2 UTILIZAÇÕES).	CJ	1,00	3.388,97	938,49	4.327,46	3.388,97	938,49	4.327,46	
4.4		Pavimentação						R\$ 758.025,53	R\$ 41.083,15		
4.4.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.286,08	1,77	0,82	2,59	4.046,35	1.874,58	5.920,93	
4.4.2	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.828,86	97,66	5,79	103,45	178.606,46	10.589,09	189.195,56	
4.4.3	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3.109,06	7,59	0,85	8,44	23.597,78	2.642,70	26.240,48	
4.4.4	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	46.635,93	1,69	0,11	1,80	78.814,72	5.129,95	83.944,67	
4.4.5	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	914,43	108,32	4,80	113,12	99.051,05	4.389,26	103.440,32	
4.4.6	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.188,76	7,59	0,85	8,44	9.022,68	1.010,44	10.033,12	
4.4.7	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.716,45	1,69	0,11	1,80	23.180,80	1.508,80	24.689,61	
4.4.8	COMP005	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	M2	4.572,15	3,80	0,35	4,15	17.374,17	1.600,25	18.974,42	
4.4.9	COMP006	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	4.572,15	1,82	0,32	2,14	8.321,31	1.463,08	9.784,40	
4.4.10	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	228,61	1.319,12	31,83	1.350,95	301.560,72	7.276,57	308.837,30	
4.4.11	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	228,61	9,96	0,77	10,73	2.276,93	176,02	2.452,95	
4.4.12	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.429,11	1,69	0,11	1,80	5.795,20	377,20	6.172,40	
4.4.13	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	165,00	35,50	17,00	52,50	5.857,50	2.805,00	8.662,50	
4.4.14	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X8X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	17,00	30,58	14,13	44,71	519,86	240,21	760,07	
5		PASSEIO EXTERNO - PERFIL 2	M2	1357,81				R\$ 139.908,93	R\$ 29.230,19		R\$ 169.139,12
5.1	COMP013	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	1.357,81	0,10	0,82	0,92	135,78	1.113,40	1.249,18	




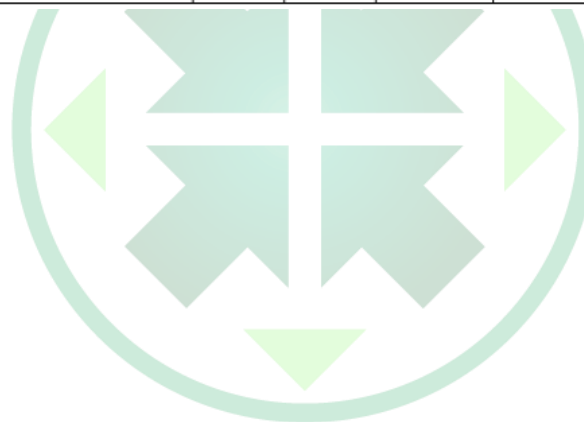
Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, 22800 - BAIRRO TATUQUARA				PROTOCOLO Nº: 21.268.976-9			
		CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA/PR		MUNICÍPIO: CURITIBA				ORGÃO: CEASA/PR			
		TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023)		LEVANTAMENTO Nº:				TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO			
		PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PAVILHÃO D E MERCADO DO PRODUTOR:		RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA				ART Nº:			
		ESTACIONAMENTOS SUL E LESTE						REG. CREA: 5070214991/D			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
5.2	COMP007	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO POUCO ADENSADO COM MINIESCAVADEIRA (30HP), INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO PARA COMPACTAÇÃO	M3	135,78	28,03	13,24	41,27	3.805,94	1.797,74	5.603,68	
5.3	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	169,73	7,90	0,87	8,77	1.340,83	147,66	1.488,49	
5.4	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	339,45	1,69	0,11	1,80	573,67	37,33	611,01	
5.5	COMP008	COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO PARA PASSEIO/CICLOVIA COM INCIDÊNCIA BAIXA DE TRÁFEGO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	1.357,81	9,71	5,07	14,78	13.184,33	6.884,09	20.068,43	
5.6	COMP009	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES PARA PASSEIO/CICLOVIA COM INCIDÊNCIA BAIXA DE TRÁFEGO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	95,05	104,31	4,29	108,60	9.914,32	407,75	10.322,07	
5.7	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	123,56	7,59	0,85	8,44	937,82	105,02	1.042,85	
5.8	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.853,41	1,69	0,11	1,80	3.132,26	203,87	3.336,13	
5.9	COMP010	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) PARA PASSEIO/CICLOVIA	M2	1.357,81	3,81	0,36	4,17	5.173,25	488,81	5.662,06	
5.10	COMP011	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C PARA PASSEIO/CICLOVIA	M2	1.357,81	1,80	0,32	2,12	2.444,05	434,49	2.878,55	
5.11	COMP012	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO PARA PASSEIO/CICLOFAIXA COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPALHAMENTO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECÂNICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	40,73	1.278,59	45,08	1.323,67	52.082,46	1.836,30	53.918,77	
5.12	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	40,73	9,96	0,77	10,73	405,71	31,36	437,07	
5.13	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	611,01	1,69	0,11	1,80	1.032,61	67,21	1.099,82	
5.14	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	4.570,02	10,01	3,43	13,44	45.745,90	15.675,16	61.421,06	
6		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PROVISÓRIA						R\$ 12.101,05	R\$ 18.051,63		R\$ 30.152,68
6.1		ESTACIONAMENTO PAVILHÃO D						R\$ 2.760,43	R\$ 3.438,86		
6.1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.640,08	0,70	1,57	2,27	1.148,05	2.574,92	3.722,98	
6.1.2	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	462,00	3,49	1,87	5,36	1.612,38	863,94	2.476,32	
6.2		MERCADO DO PRODUTOR: ESTACIONAMENTO SUL						R\$ 4.802,93	R\$ 6.602,72		
6.2.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	3.205,60	0,70	1,57	2,27	2.243,92	5.032,79	7.276,71	
6.2.2	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	669,20	3,49	1,87	5,36	2.335,50	1.251,40	3.586,91	
6.2.3	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	10,43	21,43	30,54	51,97	223,51	318,53	542,04	
6.3		MERCADO DO PRODUTOR: ESTACIONAMENTO LESTE						R\$ 4.537,69	R\$ 8.010,05		
6.3.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	4.572,15	0,70	1,57	2,27	3.200,50	7.178,27	10.378,78	



Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA											
		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ CEASA/PR		ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, 22800 - BAIRRO TATUQUARA MUNICÍPIO: CURITIBA			PROTOCOLO Nº: 21.268.976-9 ORGÃO: CEASA/PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO				
		TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023)		LEVANTAMENTO Nº:			ART Nº:				
		PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PAVILHÃO D E MERCADO DO PRODUTOR: ESTACIONAMENTOS SUL E LESTE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL GOMES DA SILVA			REG. CREA: 5070214991/D				
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
6.3.2	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. AF_05/2021	M	346,00	3,49	1,87	5,36	1.207,54	647,02	1.854,56	
6.3.3	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	6,05	21,43	30,54	51,97	129,65	184,76	314,41	



Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024

ANEXO XIII CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CEASA		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		PRÓPRIO: PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PAVILHÃO D E MERCADO DO PRODUTOR: ESTACIONAMENTOS SUL E LESTE		MUNICÍPIO: CURITIBA EMPRESA: CEASA/PR		DATA: 07/11/23		TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO PROTOCOLO: 21.268.976-9 PRAZO EXECUÇÃO 180 DIAS				
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI	23,3768%
															VALOR	VALOR
															SERVIÇO	PLANEJA
															C/BDI	S/BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,38%	6.560,46	16,67%	6.560,46	16,67%	6.560,46	16,67%	6.560,46	16,67%	6.560,46	16,67%	6.560,46	16,67%	39.362,74	31.904,48
02	ESTACIONAMENTO PAVILHÃO D	14,83%	126.937,99	30,00%	169.250,66	40,00%	126.937,99	30,00%							423.126,64	342.954,66
03	MERCADO DO PRODUTOR: ESTACIONAMENTO SUL - PERFIL 1	29,14%			249.371,08	30,00%	332.494,78	40,00%	249.371,08	30,00%					831.236,94	673.738,20
04	MERCADO DO PRODUTOR: ESTACIONAMENTO LESTE - PERFIL 1	46,03%					787.755,68	60,00%	525.170,45	40,00%					1.312.926,13	1.064.159,26
05	PASSEIO EXTERNO - PERFIL 2	7,32%							104.339,26	50,00%	104.339,26	50,00%			208.678,51	169.139,12
06	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PROVISÓRIA	1,30%									7.440,29	20,00%	29.761,14	80,00%	37.201,43	30.152,68
07		0,00%														
08		0,00%														
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	133.498,45	4,68%	425.182,20	14,91%	1.253.748,91	43,95%	885.441,25	31,04%	118.340,00	4,15%	36.321,60	1,27%	2.852.532,40	2.312.048,40
VALOR PROPOSTO				4,68%		14,91%		43,95%		31,04%		4,15%		1,27%		
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			133.498,45	4,68%	558.680,65	19,59%	1.812.429,55	63,54%	2.697.870,80	94,58%	2.816.210,80	98,73%	2.852.532,40	100,00%		



ANEXO XIV**MINUTA DO CONTRATO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE VIAS NA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A **EMPRESA XXXXXXXXXX** EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 21.268.976-9.

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, na Avenida Silva Jardim n.º 303, Bairro Jardim Social, CEP 80.230-000, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Cidade de **XXXXXXXXXXXX**, na rua xxx, n.º xxx, CEP **XXXXX – XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor/Gerente/representante Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da CI/RG n.º xxx inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXX**, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Procedimento Licitatório n.º 001/2024- CEASA/PR, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares de drenagem de águas pluviais e sinalização horizontal provisória de vias na Unidade Atacadista de Curitiba, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital, em especial os critérios, especificações e necessidades descritas no **ANEXO I**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições constantes dos documentos que compõem o processo de Procedimento Licitatório 001/2024-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, do Edital de Procedimento Licitatório n.º 001/2024 - CEASA/PR, e todos os anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato terá o valor global de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contínuos contados da emissão da '*Ordem de Serviço*', respeitando o cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.



Parágrafo Único – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, se legalmente cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. XXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXXX/PR, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX e como Fiscal XXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, sendo que, a **CONTRATADA** e a Divisão de Manutenção – DIMAN emitirão Boletim de Medição subscrito também, pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Certificada a realização dos serviços, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal e a encaminhará ao Gestor do Contrato para o devido trâmite;

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar, o valor correspondente ao serviço. Deverá ser encaminhada com as Certidões Negativas da Fazenda, Estado e Município, bem como do FGTS- CEF, INSS e ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho ao Gestor do Contrato junto à Unidade beneficiada. Deverá ser observado, que a documentação não poderá estar com as suas datas de validade vencidas na data do efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Quarto – No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas e fonte de recursos desta Licitação e contrato correrão por conta do Orçamento da CEASA/PR de 2024 e demais exercícios, Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico, jurídico e da aprovação da autoridade competente, sob critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Parágrafo Quarto – Havendo prorrogação do contrato, a composição custos unitários (sem considerar o BDI) poderão ser reajustado anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento (data-base) a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, baseado no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC) elaborado pela FGV, para a data-base.

Parágrafo Quinto: A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas ao pagamento das obrigações anteriores ao aditivo de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar antes da assinatura deste Contrato a efetivação da garantia pela prestação dos serviços, conforme art. 70 da Lei n.º 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser, caução em moeda corrente, seguro-garantia ou fiança bancária. Se Fiança bancária, obrigar-se-á a desistir do benefício de ordem respondendo diretamente pela dívida, conforme artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à Contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas no Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços e demais anexos pertinentes e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, em especial:

I - Apresentar, no prazo máximo de 8 (dias) dias úteis após a vigência da contratação, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica relativa ao valor global do contrato e ao objeto licitado, com as taxas devidamente recolhidas.

II - Apresentar, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, quando exigida, a respectiva ART, RRT ou TRT, com as taxas devidamente recolhidas.

III - Fornecer no prazo hábil de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) PGR e PCMSO;
- b) Listagem com produtos químicos e a respectiva Ficha de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, se for o caso.

IV - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

V - Elaborar o Relatório de Diário de Obras (RDO) em meio digital – conforme modelo a ser fornecido e/ou aprovado pela fiscalização, incluindo diariamente pelo Responsável Técnico/Preposto Responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O uso do RDO constituir-se-á em obrigação da Contratada, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos. O RDO deverá conter o registro, a cargo do responsável técnico, de todas as ocorrências relevantes da obra.

VI - Atender a todas as medidas de segurança e saúde do trabalho exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor, tais como utilização de EPI e EPC adequados ao risco ambiental, sendo passível de notificação quando do descumprimento.

VII - Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – conforme Portaria MET 3.214/1978 - bem como atender às demais condições de segurança necessárias à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental.

VIII - Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídos no seu trabalho, e deixando as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las.

IX - Exigir de seus empregados a utilização de crachá de identificação funcional, de uniformes

limpos e bem alinhados e que se apresentem à Fiscalização ou ao responsável pela Unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços.

X - Manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias utilizadas por seus empregados durante a execução dos serviços.

XI - Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, utilização (especialmente pelos empregados) e guarda dos materiais e equipamentos - inclusive de segurança (lonas, EPIs etc) - necessários à execução dos serviços.

XII - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante

XIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte - inclusive durante o período de garantia -, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

XIV - Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo Contratante.

XV - Remover os entulhos do canteiro de obras periodicamente e encaminhá-los às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente. Os entulhos suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão armazenados com a devida separação nos locais das execuções, a critério da Fiscalização, e disponibilizados a associações de reciclagem conveniadas à CEASA. Ao final dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas associações será removido pela Contratada. Já os entulhos não recicláveis serão removidos periodicamente dos locais e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão competente.

XVI - Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente.

XVII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato.

XIX - Facilitar a fiscalização do objeto.

XX - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil, no que compatíveis, e da Lei 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.

XXI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa anuência do Contratante.

XXII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo a Contratada complementá-los e responsabilizar-se, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

XXIII - Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos em dia, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

XXIV - Fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção;

XXV - A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

XXVI - Orientar os seus empregados, capacitando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do CONTRATANTE;

XXVII - Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados, para fazer jus ao pagamento;

XXVIII - Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;

XXIX - Apresentar Certidões Negativas dos Tributos e Contribuições quando solicitadas pela **CONTRATANTE**;

XXX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

XXXI - Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis.

XXXII - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;

XXXIII - Informar, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim de vigência do contrato ou aditivo, do desinteresse em sua prorrogação, sem prejuízos ao direito da CONTRATADA a reajuste ou repactuação de preços, assim como ao poder discricionário do CONTRATANTE na prorrogação.

XXXIV - As obrigações da Contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao Contratante adotar as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do objeto:

I - Receber os serviços contratados e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;

II - Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;

III - Acompanhar o contrato por um Gestor, seu representante, consoante o art. 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016;

IV - Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

V - Proporcionar à Contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado.

VI - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato.

VII - Sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida.

VIII - Solicitar, quando necessário, notas fiscais de materiais e serviços empregados para aferição de quantitativos e demais especificações.

IX - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

Pela inexecução das obrigações contratuais a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no Memorial Descritivo, na Lei 13.303/2016 e 14.133/2021 e legislação correlata.

Parágrafo primeiro – Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:



- a) Havendo atraso no início ou na conclusão dos serviços constantes na Ordem de Serviço, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço;
- b) Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- c) Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- d) Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não cominadas com sanção específica, multa punitiva ou moratória de 0,1% por ocorrência ou por dia útil, até o limite de 1%, calculada sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo – Atingido qualquer um dos limites fixados no parágrafo anterior, e a critério do Contratante, a Contratada ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.

Parágrafo terceiro – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo quarto – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IGPM/FGV.

Parágrafo quinto – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo de prestação de serviços poderá a administração, após as devidas notificações e sob contraditório, rescindir o contrato e a Contratada ficará sujeita ainda à multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.

Parágrafo sexto – Ainda, pelo descumprimento de obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa, conforme tipificação, gradação, valores e critérios a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permissão de prestação de serviço por profissional não uniformizado, uniformizado inadequadamente (uniforme com excesso de sujidades, manchas, etc.) ou não identificado com crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto ou não autorizado pelo Contratante.	2	Por empregado e por dia
3	Execução de serviço incompleto, precário, provisório ou paliativo, sem recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Prestação de informação falsa sobre serviço, material substituído ou documentos de medição	3	Por ocorrência
5	Permissão de prestação de serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual ou coletivo (EPI e EPC), quando necessários	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspensão ou interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo Contratante	3	Por dia e por tarefa designada
7	Destruição ou dano de documentos e outros bens do Contratante ou de terceiros	3	Por ocorrência

Protocolo Digital nº 21.268.976-9 – Procedimento Licitatório nº 001/2024

8	Utilização das dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
9	Recusa de execução de prestações contratuais, sem justificativa aceita pelo Contratante	4	Por ocorrência
10	Exposição de bens e pessoas a situações passíveis de causar prejuízos patrimoniais, danos físicos e morais ou morte	4	Por ocorrência
11	Retirada de quaisquer bens do Contratante (peças, materiais, equipamentos) do local de prestação dos serviços sem autorização prévia	3	Por ocorrência
12	Reutilização de peças e outros materiais sem anuência do Contratante	3	Por ocorrência
13	Questionamento ou resistência à ordem de serviço com clara finalidade de protelar o cumprimento de obrigações contratuais ou a execução do objeto	3	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
14	Substituir, quando solicitado pelo Contratante, empregado que demonstre conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	4	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário ou prazo estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
16	Fornecer equipamento de proteção	4	Por empregado e por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
18	Realizar a limpeza dos locais onde os serviços foram prestados	1	Por dia
19	Cumprir obrigações exigíveis durante o período de garantia no prazo fixado pela Fiscalização	1	Por ocorrência e por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de intervenções das condições de habilitação e regularidade dos demais encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do contrato.	1	Por ocorrência e por dia

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

CLÁUSULA CATORZE – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO

Emergencialmente, quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE** e unicamente para tratar de assuntos pertinentes aos serviços Contratados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico ou equipe técnica, depois de formalizada a solicitação.

CLÁUSULA QUINZE – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

No que tange o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a **CONTRATADA** deverá executar a obra conforme a Resolução do CONAMA n.º 307/02 e a legislação municipal de Curitiba onde a obra será desenvolvida, conforme Anexo VIII do Edital.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- X. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XI. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESETE – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.



CLÁUSULA DEZOITO – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, nº 10.520/01, 12.846/13, Complementar nº 101/00, bem como, pelo Edital e seus anexos, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/PR e eventuais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE – A CONTRATANTE, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA VINTE E UM – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR,de..... de 2024.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Nome:
CI/RG:
CPF:

